



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 421/2008, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO CONTRIBUIR COM AS DESPESAS MENSAS DO CARTÓRIO ELEITORAL DA COMARCA DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO MARQUES DA FONSECA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com $\frac{1}{4}$ (um quarto) das despesas com a locação do imóvel localizado na Avenida Dr. Rafael Paes de Barros, nº 168 em Garça/SP, para a instalação do Cartório da 47ª Zona Eleitoral de Garça, nos termos do Convênio de Cooperação celebrado entre os municípios de Alvinlândia, Álvaro de Carvalho, Fernão, Gália, Garça e Lupércio e a União, por intermédio do Juízo da 47ª Zona Eleitoral – Garça.

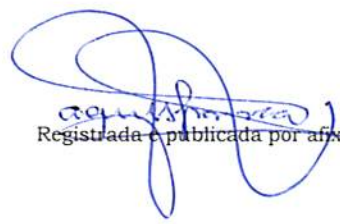
Parágrafo único. Considera-se como despesa de locação os alugueres periódicos, impostos, taxas e demais encargos derivados do locatício.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 15 de fevereiro de 2008.


Paulo Marques da Fonseca
Prefeito Municipal


Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra